DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.641, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário destinado à habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, operado pela Caixa Econômica Federal, nos lotes oriundos do loteamento urbano de matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, com área de 134.308,00m², cadastrado no município de Bálsamo sob nº 60.01.02.00.

Art. 2°. As regras do Chamamento Público deverão estar especificadas em edital a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, incluindo prazo de início da obra, responsabilidade da empresa vencedora na elaboração e aprovação de todos os projetos, obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros do loteamento, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna, entre outras especificações necessárias.

Art. 3°. Fica o Município de Bálsamo autorizado a celebrar contrato com a empresa que se sagrar vencedora do Chamamento Público, para o fim de estabelecer direitos e obrigações que regularão a relação.

Art. 4°. Os lotes destinados pelo Município à realização do empreendimento habitacional tratado nesta Lei, serão precedidos de avaliação prévia realizada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. Os valores atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento habitacional e serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 5°. Os lotes urbanos objeto desta Lei terão destinação para moradia popular e só poderão ser doados aos selecionados que tiverem o financiamento aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6°. No momento da distribuição das unidades habitacionais serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados pelo município, por meio do Departamento de Assistência Social e, caso não haja habilitados suficientes, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de edital, contendo os critérios para doação e prazo para as inscrições.

Art. 7°. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou empresa vencedora do certame, que opera com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida".

Art. 8°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 20 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora: 020800–DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
Código Func. Programática: 15.451.0040.1001.0000 - Aquisição de Terreno
Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00
Fonte: 07 - Operação de Crédito

Art. 2° – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no exercício corrente.

Art. 3° – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.561 de 08 de setembro de 2022 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 20 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.643, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

02 06 00 DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE SAÚDE

306 10.301.0032.2024.0000 Ações Médicas Basicas (UBS) 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL F.R: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

370 000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso

05 00 250.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 20 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....